



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1209/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas de terreno constituídas pelos Lotes 07 a 19 da Quadra 29 e Lotes 09 e 28 da Quadra 30, Loteamento Fazenda Cascata, neste Município, num total de 10.000,00M<sup>2</sup>, com perímetro de 684,00M<sup>2</sup>, de propriedade de AFONSO JOSÉ MIRANDA.
- Art. 2º - O preço de aquisição do imóvel descrito no Art. 1º é de Cz\$ 300.900,00 (Trezentos Mil e Novecentos Cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder DOAÇÃO do imóvel descrito no Art. 1º à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASCATA, para construção do Centro Comunitário e implantação de um Campo de Futebol.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Junho de 1988.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal